



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1394/2021-PMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO CORRESPONDENTES AOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020, A DATA-BASE CORRESPONDENTE DE 2019 PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS AUXILIARES EDUCACIONAIS, ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2012-PMS, DE 19 DE ABRIL DE 2012, REVOGA O §2º DO ART. 28 E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 849/2010-PMS, DE 08 DE MARÇO DE 2010, BEM COMO ALTERA O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2017-PMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição com reajuste salarial do Piso Nacional aos Profissionais do Magistério, definidos em Lei, correspondentes aos anos de 2018, 2019 e 2020, no percentual de 23,56% (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) e mais 5% (cinco inteiros por cento) relativo à data base do ano de 2019, incidentes sobre o vencimento base atual, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º- Concede reajuste salarial aos Profissionais Auxiliares Educacionais, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) relativo à data base do ano de 2019, incidente sobre o vencimento base atual, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º- Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 954/2012, de 19 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a **Gratificação de Incentivo à Função(GIF)** no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre o **vencimento base**, devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Auxiliares Educacionais em efetivo exercício nas unidades escolares e nos setoriais da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Parágrafo Único. A Gratificação alterada no caput deste artigo, será implementada com efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2022”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- O artigo 20 da Lei nº 1.190/2017, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Os recursos para efetiva remuneração da gratificação de dedicação exclusiva serão oriundos do FUNDEB 70%, em consonância com a meta 18.9 do Plano Municipal de Educação de Santana, sendo devida no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base.”

Parágrafo Único. A Gratificação alterada no caput deste artigo, será implementada com efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Fica revogado o § 2º do artigo 28 da Lei Municipal nº 849/2010-PMS, de 08 de março de 2010.

Art. 6º - Ficam alterados os anexos I e II da lei nº 849/2010-PMS de 08 de março 2010, passando a vigorar conforme os anexos I e II desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e demais Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS**, em Santana-AP, 20 de dezembro de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 1394/2021 - PMS

TABELA SALARIAL

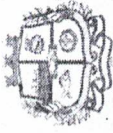
Janeiro/2022

I - GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANOS DE SERVIÇOS	NÍVEIS	PSO		23,56%		DATA BASE		5%		CLASSES E ESCOLARIDADES											
		PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I						PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II						PROFESSOR(A) PEB II / PEDAGOGO							
		ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO						LICENCIATURA CURTA						PSICOPEDAGOGO							
		A			B			C			D			E			F				
Regência		Remuner	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	
0	1	3.002,98	750,75	3.753,73	3.153,13	3.941,41	788,28	3.941,41	3.696,73	924,18	4.620,91	4.140,34	1.035,08	5.175,42	4.761,39	1.190,35	5.951,74	5.475,60	1.368,90	6.844,50	
2	2	3.063,04	765,76	3.828,80	3.216,19	4.020,24	804,05	4.020,24	3.770,67	942,67	4.713,33	4.223,14	1.055,79	5.278,93	4.866,62	1.214,15	6.070,77	5.585,11	1.396,28	6.981,39	
4	3	3.124,30	781,08	3.905,38	3.280,52	4.100,65	820,13	4.100,65	3.846,08	961,52	4.807,60	4.307,61	1.076,90	5.384,51	4.953,75	1.238,44	6.192,19	5.696,81	1.424,20	7.121,01	
6	4	3.186,79	796,70	3.983,49	3.346,13	4.182,66	836,53	4.182,66	3.923,00	980,75	4.903,75	4.393,76	1.098,44	5.492,20	5.052,82	1.263,21	6.316,03	5.810,75	1.452,69	7.263,43	
8	5	3.250,52	812,63	4.063,15	3.413,05	4.266,31	853,26	4.266,31	4.001,46	1.000,36	5.001,82	4.481,64	1.120,41	5.602,04	5.153,88	1.288,47	6.442,35	5.926,96	1.481,74	7.408,70	
10	6	3.315,53	828,88	4.144,42	3.481,31	4.351,64	870,33	4.351,64	4.081,49	1.020,37	5.101,86	4.571,27	1.142,82	5.714,08	5.256,96	1.314,24	6.571,20	6.045,50	1.511,38	7.556,88	
12	7	3.381,85	845,46	4.227,31	3.550,94	4.438,67	887,73	4.438,67	4.163,12	1.040,78	5.203,90	4.662,69	1.165,67	5.828,37	5.362,10	1.340,52	6.702,62	6.166,41	1.541,60	7.708,01	
14	8	3.449,48	862,37	4.311,85	3.621,96	4.527,49	905,49	4.527,49	4.246,38	1.061,60	5.307,98	4.755,95	1.188,99	5.944,93	5.494,94	1.367,33	6.836,67	6.289,74	1.572,43	7.862,17	
16	9	3.518,47	879,62	4.398,09	3.694,40	4.617,99	923,60	4.617,99	4.331,31	1.082,83	5.414,14	4.851,07	1.212,77	6.063,83	5.578,73	1.394,68	6.973,41	6.415,53	1.603,88	8.019,42	
18	10	3.588,84	897,21	4.486,05	3.768,28	4.710,35	942,07	4.710,35	4.417,94	1.104,48	5.522,42	4.948,09	1.237,02	6.185,11	5.690,30	1.422,58	7.112,88	6.543,85	1.635,96	8.179,81	
20	11	3.660,62	915,15	4.575,77	3.843,65	4.804,56	960,91	4.804,56	4.506,29	1.126,57	5.632,87	5.047,05	1.261,76	6.308,81	5.804,11	1.451,03	7.255,13	6.674,72	1.668,68	8.343,40	
22	12	3.733,83	933,46	4.667,29	3.920,52	4.900,65	980,13	4.900,65	4.596,42	1.149,10	5.745,52	5.147,99	1.287,00	6.434,99	5.920,19	1.480,05	7.400,24	6.808,22	1.702,05	8.510,27	
24	13	3.808,51	952,13	4.760,63	3.998,93	4.998,67	999,73	4.998,67	4.688,35	1.172,09	5.860,44	5.250,95	1.312,74	6.563,69	6.038,59	1.509,65	7.548,24	6.944,38	1.736,10	8.680,48	
26	14	3.884,68	971,17	4.855,85	4.078,91	5.098,64	1.019,73	5.098,64	4.782,11	1.195,53	5.977,64	5.355,97	1.338,99	6.694,96	6.159,36	1.539,84	7.699,21	7.083,27	1.770,82	8.854,09	
28	15	3.962,37	990,59	4.952,96	4.160,49	5.200,61	1.040,12	5.200,61	4.877,76	1.219,44	6.097,20	5.463,09	1.365,77	6.828,86	6.282,55	1.570,64	7.853,19	7.224,93	1.806,23	9.031,17	
30	16	4.041,62	1.010,40	5.052,02	4.243,70	5.304,62	1.060,92	5.304,62	4.975,31	1.243,83	6.219,14	5.572,35	1.393,09	6.965,44	6.408,20	1.602,05	8.010,25	7.369,43	1.842,36	9.211,79	

De acordo com o art. 20 da Lei nº 849/2010 - PMS:

- I - A para B: 5% (cinco por cento)
- II - B para C: 17,24% (dezesete ponto vinte e quatro por cento)
- III - C para D: 12% (doze por cento)
- IV - D para E: 15% (quinze por cento)
- V - E para F: 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1394/2021 - PMS

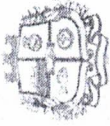
TABELA SALARIAL

Janeiro-2022.

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES							
		A		B		C		D	
		GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
		DATA BASE: 5%							
0	1	2.028,66	2.231,53	2.454,68	2.700,15				
2	2	2.069,24	2.276,16	2.503,78	2.754,15				
4	3	2.110,62	2.321,68	2.553,85	2.809,24				
6	4	2.152,83	2.368,12	2.604,93	2.865,42				
8	5	2.195,89	2.415,48	2.657,03	2.922,73				
10	6	2.239,81	2.463,79	2.710,17	2.981,18				
12	7	2.284,60	2.513,06	2.764,37	3.040,81				
14	8	2.330,30	2.563,33	2.819,66	3.101,62				
16	9	2.376,90	2.614,59	2.876,05	3.163,66				
18	10	2.424,44	2.666,88	2.933,57	3.226,93				
20	11	2.472,93	2.720,22	2.992,24	3.291,47				
22	12	2.522,39	2.774,63	3.052,09	3.357,30				
24	13	2.572,84	2.830,12	3.113,13	3.424,44				
26	14	2.624,29	2.886,72	3.175,39	3.492,93				
28	15	2.676,78	2.944,46	3.238,90	3.562,79				
30	16	2.730,31	3.003,34	3.303,68	3.634,05				

nos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

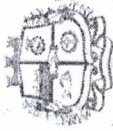
ANEXO II DA LEI Nº 1394/2021 - PMS

TABELA SALARIAL

Janeiro-2022.

I - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES							
		A		B		C		D	
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.228,03	1.350,83	1.485,91	1.634,50				
2	2	1.252,59	1.377,85	1.515,63	1.667,19				
4	3	1.277,64	1.405,40	1.545,94	1.700,54				
6	4	1.303,19	1.433,51	1.576,86	1.734,55				
8	5	1.329,26	1.462,18	1.608,40	1.769,24				
10	6	1.355,84	1.491,43	1.640,57	1.804,63				
12	7	1.382,96	1.521,25	1.673,38	1.840,72				
14	8	1.410,62	1.551,68	1.706,85	1.877,53				
16	9	1.438,83	1.582,71	1.740,98	1.915,08				
18	10	1.467,61	1.614,37	1.775,80	1.953,38				
20	11	1.496,96	1.646,65	1.811,32	1.992,45				
22	12	1.526,90	1.679,59	1.847,55	2.032,30				
24	13	1.557,44	1.713,18	1.884,50	2.072,95				
26	14	1.588,58	1.747,44	1.922,19	2.114,41				
28	15	1.620,36	1.782,39	1.960,63	2.156,69				
30	16	1.652,76	1.818,04	1.999,84	2.199,83				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DA LEI Nº 1394/2021 - PMS

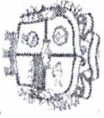
TABELA SALARIAL

Janeiro-2022

II - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES											
		A		B		C		D		E			
		MÉDIO	VENC. BASE	GRADUAÇÃO	VENC. BASE	POS-GRADUAÇÃO	VENC. BASE	MESTRADO	VENC. BASE	DOUTORADO	VENC. BASE		
		DATA BASE: 5%											
0	1	1.412,26	1.412,26	1.553,49	1.553,49	1.708,84	1.708,84	1.879,72	1.879,72	2.067,69	2.067,69		
2	2	1.440,51	1.440,51	1.584,56	1.584,56	1.743,01	1.743,01	1.917,31	1.917,31	2.109,04	2.109,04		
4	3	1.469,32	1.469,32	1.616,25	1.616,25	1.777,87	1.777,87	1.955,66	1.955,66	2.151,23	2.151,23		
6	4	1.498,70	1.498,70	1.648,57	1.648,57	1.813,43	1.813,43	1.994,77	1.994,77	2.194,25	2.194,25		
8	5	1.528,68	1.528,68	1.681,54	1.681,54	1.849,70	1.849,70	2.034,67	2.034,67	2.238,13	2.238,13		
10	6	1.559,25	1.559,25	1.715,17	1.715,17	1.886,69	1.886,69	2.075,36	2.075,36	2.282,90	2.282,90		
12	7	1.590,43	1.590,43	1.749,48	1.749,48	1.924,43	1.924,43	2.116,87	2.116,87	2.328,56	2.328,56		
14	8	1.622,24	1.622,24	1.784,47	1.784,47	1.962,91	1.962,91	2.159,21	2.159,21	2.375,13	2.375,13		
16	9	1.654,69	1.654,69	1.820,16	1.820,16	2.002,17	2.002,17	2.202,39	2.202,39	2.422,63	2.422,63		
18	10	1.687,78	1.687,78	1.856,56	1.856,56	2.042,22	2.042,22	2.246,44	2.246,44	2.471,08	2.471,08		
20	11	1.721,54	1.721,54	1.893,69	1.893,69	2.083,06	2.083,06	2.291,37	2.291,37	2.520,50	2.520,50		
22	12	1.755,97	1.755,97	1.931,57	1.931,57	2.124,72	2.124,72	2.337,19	2.337,19	2.570,91	2.570,91		
24	13	1.791,09	1.791,09	1.970,20	1.970,20	2.167,22	2.167,22	2.383,94	2.383,94	2.622,33	2.622,33		
26	14	1.826,91	1.826,91	2.009,60	2.009,60	2.210,56	2.210,56	2.431,62	2.431,62	2.674,78	2.674,78		
28	15	1.863,45	1.863,45	2.049,79	2.049,79	2.254,77	2.254,77	2.480,25	2.480,25	2.728,27	2.728,27		
30	16	1.900,72	1.900,72	2.090,79	2.090,79	2.299,87	2.299,87	2.529,85	2.529,85	2.782,84	2.782,84		

MS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DA LEI Nº 1394/2021 - PMS

TABELA SALARIAL

Janeiro-2022.

III - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES									
		A		B		C		D		E	
		MÉDIO/TÉCNICO	VENC. BASE	GRADUAÇÃO	VENC. BASE	POS-GRADUAÇÃO	VENC. BASE	MESTRADO	VENC. BASE	DOCTORADO	VENC. BASE
0	1	1.482,85	1.631,14	1.631,14	1.794,25	1.794,25	1.973,68	1.973,68	2.171,04	2.171,04	
2	2	1.512,51	1.663,76	1.663,76	1.830,14	1.830,14	2.013,15	2.013,15	2.214,46	2.214,46	
4	3	1.542,76	1.697,04	1.697,04	1.866,74	1.866,74	2.053,41	2.053,41	2.258,75	2.258,75	
6	4	1.573,61	1.730,98	1.730,98	1.904,07	1.904,07	2.094,48	2.094,48	2.303,93	2.303,93	
8	5	1.605,09	1.765,60	1.765,60	1.942,15	1.942,15	2.136,37	2.136,37	2.350,01	2.350,01	
10	6	1.637,19	1.800,91	1.800,91	1.981,00	1.981,00	2.179,10	2.179,10	2.397,01	2.397,01	
12	7	1.669,93	1.836,93	1.836,93	2.020,62	2.020,62	2.222,68	2.222,68	2.444,95	2.444,95	
14	8	1.703,33	1.873,66	1.873,66	2.061,03	2.061,03	2.267,13	2.267,13	2.493,85	2.493,85	
16	9	1.737,40	1.911,14	1.911,14	2.102,25	2.102,25	2.312,48	2.312,48	2.543,72	2.543,72	
18	10	1.772,15	1.949,36	1.949,36	2.144,30	2.144,30	2.358,73	2.358,73	2.594,60	2.594,60	
20	11	1.807,59	1.988,35	1.988,35	2.187,18	2.187,18	2.405,90	2.405,90	2.646,49	2.646,49	
22	12	1.843,74	2.028,11	2.028,11	2.230,93	2.230,93	2.454,02	2.454,02	2.699,42	2.699,42	
24	13	1.880,61	2.068,68	2.068,68	2.275,54	2.275,54	2.503,10	2.503,10	2.753,41	2.753,41	
26	14	1.918,23	2.110,05	2.110,05	2.321,05	2.321,05	2.553,16	2.553,16	2.808,48	2.808,48	
28	15	1.956,59	2.152,25	2.152,25	2.367,48	2.367,48	2.604,22	2.604,22	2.864,65	2.864,65	
30	16	1.995,72	2.195,30	2.195,30	2.414,83	2.414,83	2.656,31	2.656,31	2.921,94	2.921,94	